



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Chamamento Público para Parceria com o Instituto Biológico Cafezal Instituto Biológico 2025

EDITAL

Nº do Processo: 007.00037794/2024-55

Interessado: INSTITUTO BIOLÓGICO

Assunto: Chamamento Público para Parceria com o Instituto Biológico

Chamamento Público para Parceria com o Instituto Biológico Cafezal Instituto Biológico – 2025

Seleção Pública para Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser executado em parceria com o Instituto Biológico

I. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Biológico, situado no Bairro da Vila Mariana, em São Paulo, está promovendo um chamamento público com o objetivo de selecionar proposta de parceria com a iniciativa privada, especificamente do setor do café, visando apoiar e expandir as atividades desenvolvidas em seu cafezal urbano e no Projeto Café Regenerativo.

I.1. Contexto do Projeto

1.2. Desde a década de 1950, o cafezal do Instituto Biológico tem sido um espaço de inovação e referência na cultura do café. Seu histórico inclui a solução do problema da broca do café com a introdução de vespa parasitoide de Uganda, um marco na prática de controle biológico sustentável. Hoje, o cafezal representa uma confluência entre tradição e inovação, destacando-se na pesquisa científica voltada à cafeicultura regenerativa e/ou orgânica e sustentável.

1.3. A área do cafezal, localizada na sede do Instituto Biológico, abriga uma série de eventos periódicos, como o *“Instituto Biológico de Portas Abertas”*, que ocorre, no mínimo, três vezes ao ano, atraindo um público de cerca de 5 mil pessoas em um único final de semana. Além disso, a já tradicional festa junina do Instituto Biológico que ocorre desde 2019 e tem recebido um público de 10 mil pessoas, também em um final de semana. Esses eventos são organizados em parceria com a Associação de Moradores da Vila Mariana.

1.4. O cafezal também serve como vitrine tecnológica das pesquisas realizadas com a cultura do café no Instituto Biológico e demais Institutos de Pesquisa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, como IAC (Instituto Agrônômico), IEA (Instituto de Economia Agrícola), Apta Regional e CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral).

II. OBJETIVO DA CHAMADA

2.1. O Instituto Biológico busca receber e selecionar propostas de Projetos a serem executados em parceria que contemplem, mas não se limitem, às seguintes atividades, que deverão estar descritas na proposta:

II.I Propostas Inovadoras

2.2. Os proponentes devem apresentar propostas inovadoras que possam surpreender o Instituto Biológico. Buscam-se ideias que não só atendam às necessidades a seguir descritas, mas que também tragam soluções criativas e impactantes para a promoção e divulgação da produção e consumo do café, além das atividades de pesquisa e práticas regenerativas realizadas pelo Instituto Biológico e demais instituições parceiras.

II.II. Objetivos da Parceria Fortalecer a Pesquisa e Inovação:

- Avançar nas ações de pesquisa para a cafeicultura regenerativa;
 - Demonstrar que a cafeicultura regenerativa contribui para a biodiversidade e a interação de organismos no cafezal.

Engajar a Comunidade e Divulgar o Conhecimento:

- Aumentar o engajamento da comunidade e o setor produtivo nas atividades educativas e eventos realizados no Instituto Biológico;
- Melhorar a comunicação e a visibilidade das atividades do Instituto Biológico e demais instituições parceiras da Secretaria de Agricultura.

Atingir Resultados:

- Demonstrar que as ações da cafeicultura regenerativa contribuem com o aumento da biodiversidade e qualidade do produto;
- Os proponentes participantes terão como contrapartida acesso aos pesquisadores envolvidos com a cultura do café nessas instituições, além de poderem expor suas marcas e tecnologias no cafezal.

III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter projetos com as seguintes características:

Cafeicultura Regenerativa

A consolidação de prática da agricultura regenerativa, como controle biológico de doenças e pragas, manejo de plantas daninhas, adubação orgânica e biológica, que visem a manutenção da saúde dos cafeeiros, o aumento da produtividade e a qualidade dos grãos produzidos no cafezal do Instituto Biológico.

Monitoramento e Pesquisa

Coleta semanal de insetos presentes no cafezal e, em laboratório, realizar os procedimentos de separação e identificação desses organismos. Na época da florada, realizar a coleta dos insetos polinizadores.

Coleta de grãos de café com broca-do-café, folhas minadas com bicho-mineiro para a observação se há a ocorrência de algum agente de controle biológico presente.

Experimentos com coletas de solo e contaminação com larvas de insetos para verificação de ocorrência de fungos benéficos.

Levantamento e identificação de nematoides presentes no cafezal, com identificação e classificação dos hábitos alimentares (fitoparasitas, micófagos,

bacteriófagos, predadores e onívoros) visando a utilização de nematoides como bioindicadores de alterações ambientais, de qualidade do solo e de sustentabilidade da produção agrícola.

Levantamento de doenças como a ferrugem, a cercosporiose, a mancha de phoma e a mancha aureolada.

Experimentos de controle biológico das principais pragas, doenças e nematoides encontrados no cafezal, visando promover a saúde do solo e dos cafeeiros.

Experimentos com produtos alternativos para o controle de pragas, nematoides e doenças quando de sua ocorrência no cafezal, visando o desenvolvimento de técnicas que contribuam para a cafeicultura regenerativa.

Avaliação do impacto positivo do uso de cultivares resistentes na cafeicultura, na medida em que as novas cultivares estiverem estabelecidas no cafezal.

Práticas sustentáveis de irrigação, como captação de água de chuva, reutilização de água de destiladores dos laboratórios do IB, entre outros.

Comunicação e Engajamento

Estratégias para aumentar o número de visitantes e modernizar o website e as redes sociais especificamente em relação ao cafezal. Atualmente o Instituto Biológico mantém a página @cafezalurbanoib no Instagram e Cafezal Urbano Instituto Biológico no Facebook.

Eventos, incluindo a participação no Sabor da Colheita¹, promovendo a integração com o setor ligado à cultura e ao consumo do café, divulgando os avanços das pesquisas desenvolvidas no Instituto Biológico e dos resultados da cafeicultura regenerativa

3.2. As propostas deverão conter todas as características técnicas com a descrição detalhada das atividades, descrição de objetivos, metas, justificativas, metodologia, impacto esperado e formas de avaliação, incorporando os três itens acima descritos, bem como cronograma de execução e cronograma financeiro estimado.

3.3. A equipe técnica que fará parte do projeto por parte da Proponente deverá ser qualificada, bem como devem ser indicados outros recursos humanos necessários para a execução do projeto.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Proponente deverá partir da premissa de que o valor atual para manutenção do cafezal e, bem assim, das atividades de pesquisa atualmente executadas é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por ano. Assim, as propostas apresentadas deverão partir do valor já consolidado pelo Instituto Biológico como o mínimo para garantir a exequibilidade de qualquer projeto na área que abarque todas as frentes exigíveis descritas no item III acima e a manutenção do cafezal.

¹ *O Sabor da Colheita, realizado anualmente, é um evento do Instituto Biológico, que celebra o início da colheita do café no Estado de São Paulo. O evento oferece uma experiência única, interativa, com degustação de cafés, oficinas educativas e demonstração de técnicas de cultivo e preparo dos grãos em pós-colheita. Além de promover a*

conscientização sobre a importância da biodiversidade, o Sabor da Colheita também busca fortalecer o vínculo entre o Instituto Biológico e os visitantes, mostrando os avanços das pesquisas e inovações na cultura do café realizados pelos diversos órgãos da Secretaria da Agricultura. Esse poderá ser um momento para divulgação dos resultados do projeto, no entanto, não faz parte do Projeto e não será explorado pelo Parceiro, uma vez que poderá contar com a participação de diversos atores da cadeia do café, sem conferir exclusividade a nenhum ente privado.

4.2. As propostas deverão conter valores e Projetos exequíveis e viáveis, financeira e tecnicamente.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. Os projetos propostos deverão prever a execução pelo período de 04 (quatro) anos, nos quais deverão ser executadas as atividades de PD&I e ações contidas no item III.

VI. FUNDAÇÃO DE APOIO

6.1. O Instituto Biológico, enquanto Instituição de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

- ICT e órgão da Administração Direta, ligado à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conta com o apoio de Fundação credenciada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da lei federal 10.973/2004, regulamentada no estado de São Paulo pelo Decreto Estadual 62.817/2017.

6.2. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG será interveniente no Acordo de Parceria celebrado entre o Instituto Biológico e o proponente vencedor e será responsável pela captação e gestão do recurso financeiro destinado ao projeto pelo Parceiro, de modo a operacionalizar administrar o recurso e disponibilizá-lo para a execução do Projeto.

VII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

7.1. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas de direito privado, sejam elas empresas, associações, cooperativas, desde que disponham de recursos financeiros próprios para custeio do projeto.

7.2. As propostas poderão ser feitas por mais de um proponente em conjunto ou colaboração ou parceria, desde que, na proposta, fique clara a participação e contribuição de cada um no projeto, mesmo que apenas um contribua financeiramente.

7.3. Um mesmo proponente poderá fazer parte de mais de uma proposta em caso de propostas enviadas em conjunto.

7.4. Será considerado como critério diferencial para a seleção as propostas que envolvam os setores de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento), assim como o de sustentabilidade e marketing das proponentes.

7.5. Ficam impedidas de participar do presente chamamento as empresas ou entidades cuja atividade não esteja em conformidade com os valores da agricultura regenerativa, bem como aquelas que não forem capazes de comprovar a adoção de práticas e ações efetivas de sustentabilidade que estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

7.6. A proponente deverá estar formalizada, em situação regular perante a Receita Federal, com registro no CNPJ há pelo menos 2 (dois) anos.

7.7. O CNPJ não poderá apresentar restrições, devendo a Proponente, caso o projeto seja selecionado, apresentar todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, municipal, estadual e federal e de não impedimento para contratar com a Administração.

VIII. ENVIO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

8.1. As propostas devem ser enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail atendimentoodg@biologico.sp.gov.br A/C Naiane Rodrigues com o assunto PROPOSTA CHAMAMENTO CAFEZAL IB seguido do nome do proponente entre colchetes [NOME DO PROPONENTE].

8.2. As Propostas poderão ser enviadas a partir da data da publicação do presente edital até as 23:59 horas do dia 07/06/2025.

8.3. As dúvidas referentes ao presente chamamento poderão ser enviadas ao e-mail atendimentoodg@biologico.sp.gov.br

A/C Naiane Rodrigues com o assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CHAMAMENTO CAFEZAL IB.

Comitê de Seleção.

As propostas serão analisadas por um comitê composto por membros do Instituto Biológico e outros técnicos especializados no tema.

Esclarecimentos.

Divulgado o resultado do Chamamento Público, as Proponentes participantes do certame poderão apresentar pedido de esclarecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação.

8.6. O pedido de esclarecimento deve observar os seguintes requisitos:

I - Ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 8.1. deste Edital;

II – Indicar o nome, qualificação e endereço do solicitante;

III - Conter exposição clara e completa dos pontos a serem esclarecidos pela Comissão de Seleção.

8.7. Os solicitantes do pedido de esclarecimento poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, no entanto, não serão compartilhados os projetos propostos entre os proponentes.

8.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.9. Após o encerramento do prazo e recebidos pedidos de esclarecimento, o comitê de seleção procederá às análises em 05 (cinco) dias úteis e publicará decisão acerca dos pedidos. Sobre essa decisão não caberão mais pedidos de esclarecimentos.

8.10. Após o encerramento do prazo para pedido de esclarecimento, não havendo a apresentação de pedidos, o resultado estará automaticamente homologado.

8.11. Etapas.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
-------	--------------------	-------

1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/04/2025
2	Período de esclarecimento de dúvidas	De 23/04/2025 a 07/05/2025
3	Envio das propostas pelos Proponentes	De 23/04/2025 a 07/06/2025
4	Etapa de avaliação das propostas pelo Comitê de Seleção	De 09/06/2025 a 20/06/2025
5	Divulgação do resultado preliminar	23/06/2025
6	Apresentação de pedidos de esclarecimento em relação ao resultado preliminar.	3 (dias) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos pedidos de esclarecimento pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos pedidos de esclarecimento

IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação serão organizados de acordo com uma hierarquia qualitativa, considerando três categorias de prioridade. Essa abordagem visa maior flexibilidade na seleção das propostas, mantendo alinhamento com os objetivos do projeto. As propostas serão analisadas com base nos seguintes aspectos:

9.2. Critérios Eliminatórios

9.2.1. Antes de serem avaliadas qualitativamente, as propostas deverão obrigatoriamente demonstrar sua Viabilidade Técnica e Econômica, sob pena de desclassificação. Para isso, devem conter:

- Metodologia clara e detalhada;
- Cronograma de execução viável;
- Orçamento coerente com os objetivos do projeto;
- Compatibilidade entre os recursos apresentados e as metas propostas.

9.2.2. Propostas que não atenderem a esses requisitos serão desclassificadas antes da fase de avaliação qualitativa.

Critérios Prioritários (Maior Peso)

• **Inovação da Proposta:**

Serão valorizadas soluções originais e criativas que contribuam para o desenvolvimento do cafezal do Instituto Biológico e para as atividades de pesquisa em cafeicultura regenerativa.

Indicadores considerados:

- Novidade das soluções propostas.
- Relevância científica e técnica.
- Impacto Ambiental e Sustentabilidade:

Avaliará a contribuição para a promoção de práticas regenerativas e a preservação da biodiversidade no cafezal.

Indicadores considerados:

- Iniciativas que demonstrem resultados mensuráveis em sustentabilidade.

- Práticas voltadas para a conservação do solo, água e fauna.

4. Critérios Secundários (Peso Moderado)

- **Integração com a Comunidade:**

Estratégias para engajamento da sociedade, incluindo organização de eventos e atividades educativas no cafezal.

Indicadores considerados:

- Alcance e impacto das atividades comunitárias.
- Propostas que promovam a inclusão e interação.

Critérios Complementares (Peso Menor)

- **Histórico e Capacitação da Proponente:**

Será considerado o histórico de projetos similares desenvolvidos pela proponente, bem como a qualificação da equipe envolvida.

Indicadores considerados:

- Experiência comprovada em projetos de natureza semelhante.
- Currículos da equipe que demonstrem conhecimento e expertise.

Forma de Avaliação

I. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Seleção considerando a hierarquia de prioridades acima descrita. Apenas propostas que atendam aos **Critérios Eliminatórios** serão avaliadas qualitativamente.

II. Cada proposta receberá um parecer qualitativo detalhado, destacando os aspectos que se alinham às metas do projeto.

III. Havendo múltiplas propostas adequadas, o Comitê poderá selecionar mais de uma proponente para negociações, desde que haja complementariedade entre os projetos.

9.6.1. A justificativa da seleção será registrada, enfatizando os pontos fortes de cada proposta escolhida.

Transparência e Justificativa:

- As decisões serão tomadas com base em critérios objetivos e justificadas por meio de pareceres técnicos.

9.7.1. Propostas que demonstrem maior potencial para apoiar e expandir as atividades do cafezal urbano e do projeto "Café Regenerativo" terão preferência.

X. CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

10.1. Será celebrado Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre o Instituto Biológico, o Proponente vencedor e a Fundação de Apoio (FUNDEPAG), cuja minuta segue anexa ao presente edital (Anexo I), com fundamento na lei federal 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e Decreto do Estado de São Paulo nº 62.817, de 04 de setembro de 2017.

10.2. Fará parte do acordo o Plano de Trabalho construído em conjunto entre Instituto Biológico e Proponente vencedor, com toda a descrição das atividades a serem executadas no Projeto, constando o objetivo, cronograma, equipes envolvidas, metas, indicadores, com base na proposta selecionada como vencedora.

XI. BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS AO PROPONENTE VENCEDOR

11.1. Além dos resultados do Projeto em si, que serão compartilhados com o Instituto Biológico na medida de sua contribuição, o que estará devidamente ajustado no acordo de parceria celebrado, o Proponente vencedor será beneficiado pela parceria das seguintes formas:

- a) VISIBILIDADE DE MARCA: inserção da marca do proponente vencedor nas mídias sociais do cafezal;
- b) Marca nos materiais de divulgação e nas apresentações do projeto;
- c) Marca nas placas de comunicação no ambiente do cafezal;
- d) Participação de representante(s) da proponente vencedora em eventos que incluam o cafezal urbano do IB, com direito a fala.

11.12. Fica vedada a utilização da parceria para fins publicitários.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

12.2. Ao enviar a Proposta a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas e com exequibilidade do projeto proposto.

12.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Prazos. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.5. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar a proposta, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

12.6 Publicidade. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

12.7. Dados pessoais. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste chamamento público, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

12.8 Ausência de exclusividade, preferência ou vantagem. Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos interessados em razão da participação no chamamento público ou da realização das atividades previstas neste Edital.

12.9. Ausência de vínculos. Não se estabelecerá qualquer outro vínculo de natureza jurídico trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes deste chamamento público

12.10. Conformidade com a Lei Anticorrupção. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste chamamento público, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Instituto Biológico.

12.12. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

Ana Eugênia de Carvalho Campos

Diretora Técnica de Departamento